

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 520201-FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", o saldo de crédito orçamentário no valor de **R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais)**, oriundo do Destaque Concedido pela Portaria nº 0018/2018-DPO/GP/FDT, de 15.03.2018, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Esta devolução de destaque atende as determinações oriundas do Decreto nº 4.187, de 26 de Outubro de 2018 e Instrução Normativa nº 01/2018-SUBTES/SEMEF, de 09 de Novembro de 2018 que definem os procedimentos para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2018.

Anexo Único da Portaria nº 039/2018-ESPI/SEMAD

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	08	241	0036	2035	339036	0100	12.880,00
Total:							12.880,00

Nº. Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 10 de dezembro de 2018.


Maria Stela Brito Cyrino

Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI

EDITAL 04/2018 – PBI**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA IDIOMAS - PBI, DE 30 NOVEMBRO DE 2018/2.**

A Prefeitura Municipal de Manaus e a Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI, órgão vinculado à SEMAD, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas, no período de **12 de dezembro a 28 de dezembro de 2018**, as inscrições para o processo seletivo do Programa Bolsa Idiomas, instituído pela Lei 1.734 de 06 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 2.402 de 9 de julho de 2013, e Lei n.º 2.084 de 30 de dezembro de 2015 e Lei 2.341 de 21 de setembro de 2018.

O exemplar deste edital estará disponível no portal da ESPI no endereço eletrônico <http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus.

1. DO PROGRAMA BOLSA IDIOMAS

1.1 O Programa Municipal Bolsa Idiomas destina-se à concessão de bolsas de estudo a pessoas que possuam renda familiar *per capita* não excedente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, como está previsto no Art. 2º, inciso III da Lei n.º 2.341 de 21 de setembro de 2018 que altera dispositivos da Lei n.º 1.734 de 06 de junho de 2013, em Instituições de línguas estrangeiras da cidade de Manaus, com ou sem fins lucrativos e que tenham aderido a este programa, assim especificadas:

Integral, para custear 100% (cem por cento) do investimento do curso; Parcial, destinada a cobrir 75% (setenta e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do investimento.

1.2 O valor do investimento da instituição inclui taxa de matrícula, mensalidades e material didático, por todo o tempo de duração do curso.

2. OBJETO

2.1 O presente edital visa à concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (75% e 50%) em cursos de língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, italiano, alemão, japonês e mandarim) oferecidos por Instituições de Ensino, localizadas na cidade de Manaus.

2.2 A denominação dos cursos, turnos, dias de aula, quantitativo de vagas, valores das mensalidades e Instituições de Ensino aderentes, estão dispostas no Anexo Único deste edital.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Programa os candidatos devem comprovar o atendimento conjunto aos seguintes requisitos:

- Ser residente na cidade de Manaus;
- Ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
- Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 2,5 (dois e meio) salário mínimo;
- Estar cursando ou haver concluído o ensino médio;
- Não ser beneficiário de programa similar mantido pelo poder público;
- Firmar compromisso de desenvolver atividades de contrapartida, sem ônus para o Município.

3.2. Para fins de apuração de renda familiar *per capita* mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

$$\text{Renda Per Capita} = \frac{\text{Soma da renda total dos moradores}}{\text{nº de moradores}}$$

3.3. A renda familiar será encontrada mediante a soma dos ganhos individuais dos habitantes de uma mesma residência, devidamente comprovados. Consideram-se para o cálculo da renda, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, *pró-labore*, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Será admitida inscrição somente via internet, por meio do Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico <http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>.

4.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.3 Para efetuar a inscrição é necessário o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do candidato.

4.4 A inscrição eletrônica terá início às **08h do dia 12 de dezembro de 2018 estendendo-se até as 16 horas e 59 minutos do dia 28 de dezembro de 2018.**

4.5. No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o curso, turno, dias de aula e instituição, para os quais deseja concorrer ao benefício, e, facultativamente, informar a 2ª opção.

4.6. A Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD, não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Concluída a inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição e a declaração de renda familiar, contendo seus dados e demais informações.

4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPI do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, ainda que posteriormente à homologação da inscrição.

4.9 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados.

4.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal do Candidato: <http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>.

5. QUADRO DE VAGAS

PROGRAMA BOLSA IDIOMAS - PBI					
Nº	Instituição de Ensino	LOCAL	Bolsas (AC)	*Bolsas Pcd	Total de Bolsas
01	ARGUS	Tarumã	338	22	360
02	ASLAN	São José	1.210	65	1.275
		Cidade Nova	1.706	94	1.800
03	DOM BOSCO	Aleixo	1.151	64	1.215
		Zona Leste	1.045	55	1.100
		Centro	1.662	88	1.750
04	ESBAM	Vieiralves	93	7	100
05	FUCAPI	Distrito	665	35	700
06	ICBEU	Centro	665	35	700
07	INGLÊS E CIA	Centro	2.321	143	2.430
08	MULTICURSOS	São José	616	44	660
		Vieiralves	800	50	850
09	MY WAY IDIOMAS	Centro	800	50	850
		São José	508	32	540
10	QUALITY	São José	570	30	600
11	YES	São José	570	30	600
Total			14.150	814	14.964

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo está compreendido em 03 etapas, assim discriminadas:

I) Inscrição Eletrônica, na qual o candidato preencherá o formulário de inscrição e emitirá a declaração de renda familiar. O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

Acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico <http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas> e realizar cadastro com CPF e senha para obter acesso por meio de *login*;

Efetivar o seu *login* e acessar o formulário de inscrição composto de quatro passos, em que todos os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório. Concluída a inscrição no formulário, emitir e imprimir o comprovante;

Emitir declaração de renda familiar, obtido por meio do acesso a link específico, que deverá ser impresso para apresentação conjunta com o formulário de inscrição na etapa de entrega de documentos;

Emitir declaração de renda de autônomo, se for o caso. Se houver algum familiar que se enquadre nesta categoria o candidato deverá emitir a declaração para o familiar, atentando-se para a assinatura deste, quando da entrega de documentos na respectiva etapa;

II) Classificação, a ser realizada pela ESPI, que processará da seguinte forma:

a) A classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de classificação disposto no item 8 deste edital, cabendo a cada candidato a consulta individual da sua colocação;

b) O resultado da classificação será divulgado no Portal do Candidato (<http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>), cabendo ao candidato a observância desta etapa e do prazo informado para a entrega de documentos na sede do Programa.

III) Entrega de Documentos, os candidatos que forem classificados deverão comparecer à sede do Programa para comprovar as informações prestadas ao sistema quando do preenchimento do formulário de inscrição. Esta etapa observará os seguintes procedimentos:

a) Comparecimento do candidato à sede do Programa para apresentar a documentação exigida no item 10 deste edital;

b) Análise da documentação **original** para fins de comparação de sua completude e compatibilidade com as informações prestadas pelo candidato ao sistema, quando da sua inscrição eletrônica.

c) Ao candidato cujas documentações estiverem de acordo com o exigido por este edital, será emitido o encaminhamento de matrícula para adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das Instituições de Ensino.

6.2. Os candidatos que não forem classificados em 1ª chamada e nem eliminados, formarão o cadastro de reserva, estando aptos a serem classificados em futuras chamadas ou processos de remanejamento.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste edital.

6.4. O órgão coordenador do Programa não se responsabiliza pelas informações equivocadas prestadas pelo candidato quando da inscrição eletrônica, cabendo a este se assegurar das informações prestadas, especialmente no que tange à veracidade das declarações.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

7.1. Das vagas disponíveis do total oferecido por cada IE, 5% (cinco por cento) deverão ser destinadas às pessoas com deficiência. Observando ainda o decreto presidencial 3.298/1999 que regulamenta a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, em seu art. 37. §2º

7.2. São consideradas pessoas com deficiência, as pessoas indicadas no artigo 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I) comunicação; II) cuidado pessoal; III) habilidades sociais; IV) utilização dos recursos da comunidade; V) saúde e segurança; VI) habilidades acadêmicas; VII) lazer; e VIII) trabalho;

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7.3. A classificação no número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seguirá os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

7.4. Caso o percentual de bolsas reservadas aos candidatos com deficiência não sejam integralmente ocupadas, as remanescentes serão disponibilizadas aos outros candidatos para efeito de remanejamento.

7.5. Em caso de remanejamento para vagas remanescentes deste processo seletivo, os candidatos com deficiência física concorrerão com os demais candidatos, conforme os critérios do Programa.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos inscritos será processada respeitando as vagas disponíveis em cada curso, turno, dias de aula e instituição, indicados no Anexo Único, com prioridade para os de renda familiar *per capita* mais baixa.

8.2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Cursou todo o ensino médio em escola pública;

b) Obtém maior tempo de ensino médio em escola pública;

c) Tem maior idade.

8.3. Somente os candidatos que se adequarem aos requisitos do Programa serão incluídos em lista classificatória a ser divulgada no Portal do Candidato - <http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado no Portal do Candidato - <http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomas>.

9.2. Os recursos serão protocolados na sede da ESPI, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17:00h.

9.3. Somente serão aceitos recursos entregues no prazo especificado no item 9.1., devidamente acompanhados de identificação, exposição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados;

9.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. Os documentos deverão ser entregues pelo candidato classificado, por seu procurador legalmente habilitado ou por um dos pais ou responsáveis, se menor de idade, juntamente com o formulário de inscrição impresso, entre os dias 15 de janeiro a 17 de janeiro de 2019, no horário das 08h às 17h horas, na sede da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI, localizada na Avenida Professor Nilton Lins, n. 3259, Bloco D, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM.

10.2. Haverá atendimento preferencial para Pessoas com Deficiência - PcD, idosos e gestantes, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis ou oriundas de fax, que deverão ser apresentadas juntamente com os originais.

10.4. O candidato classificado que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos fora do prazo estipulado.

10.5. Os candidatos que estiverem cursando o ensino médio, devem apresentar uma declaração de matrícula ou declaração da escola constando que estão cursando o ensino médio ou equivalente, e os que já concluíram, tem o prazo máximo de 45 dias para apresentação do diploma original, mas devem apresentar de imediato, declaração de que concluiu o ensino médio.

10.6. Por ocasião da entrega, serão exigidas original e cópias legíveis dos seguintes documentos para os moradores da mesma residência, incluindo o candidato:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES DA MESMA RESIDÊNCIA, INCLUINDO O CANDIDATO	
Comprovante de residência (apenas para o candidato)	Um dos seguintes documentos, contendo endereço igual ao informado no sistema: - Conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito - Contrato de aluguel; - Declaração de vida e residência (válido somente dos três últimos meses).
Documentos Pessoais	CPF e RG. Para os menores de idade, apresentação de Certidão de Nascimento.
Pessoas com deficiência	Original e cópia do Laudo Médico com o CID (Código Internacional da Doença), emitido por Médico Especialista com o CRM – e em conformidade com o disposto no item 10.
Declaração de Renda Familiar	A declaração será emitida no ato da inscrição, disponível no Portal do Candidato, com a informação de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.
Comprovante de Renda	Deverá ser entregue comprovante, por cada morador da mesma residência, conforme a atividade exercida, especificada no item 12.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

11.1 Além da documentação constante no item 10.6, os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar Laudo Médico original ou autenticado, emitido por Médico Especialista com o respectivo número do CRM, indicando a deficiência, o Código Internacional da Doença – CID e descrevendo as limitações relacionadas à deficiência, quando necessário.

11.2 O Laudo Médico constante no item 11.1 deverá ser datado dos últimos 12 (doze) meses da publicação deste Edital.

12. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

12.1 Para efeitos de comprovação da renda, o classificado deverá entregar um comprovante de renda para cada morador da mesma residência, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo.

ATIVIDADE	DOCUMENTOS
Empregado Assalariado:	- Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) ou - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de 2017, ou - Extrato bancário atualizado, ou - Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das páginas que contém a foto, a identificação e o último contrato de trabalho), na ausência da CTPS, apresentar declaração do CAGED (emitida por agendamento no Ministério do Trabalho)
Trabalhador rural:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de 2017 ou - Extrato bancário atualizado, informando o valor da remuneração.
Aposentados e pensionistas:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de 2017 ou - Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www.mps.gov.br ou - Extrato bancário atualizado, informando o valor da remuneração.
Autônomos:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de 2017 ou - Extrato bancário atualizado, informando o valor da remuneração ou - Declaração específica disponível no portal do programa, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópia das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e da página em branco seguinte ao último contrato) - Declaração do CAGED/MTE ou CNIS/INSS.
Profissionais liberais:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de 2017 ou - Extrato bancário atualizado informando o valor da remuneração.
Rendimento proveniente de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de 2017 ou - Contrato de locação ou arrendamento.
Beneficiários do Bolsa Família:	- Extrato bancário atualizado, informando o valor do benefício.

12.2 Ficam excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contrato de seguro;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) seguro desemprego;
- g) valor de remuneração de estágio.

12.3 Na hipótese dos itens constantes nas letras f e g do item 12.2 serem a única renda do grupo familiar, estes deverão entrar no cálculo da renda familiar per capita, com prioridade para o primeiro.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado da classificação será divulgado no Portal do Candidato - <http://portalespi.manaus.am.gov.br/bolsaidiomam> e nas Instituições de Ensino - IE credenciadas e o resultado final no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM

14. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

14.1. Os estudantes beneficiários do Programa ficam obrigados ao cumprimento, em forma de contrapartida, nos moldes do artigo 23, incisos I, II e III do Decreto 2.402/2013 de participar de atividades em entidades públicas ou demais Instituições que desempenham atividades de interesse público, obedecendo à seguinte carga horária:

14.1.1 Bolsa integral de 100% (cem por cento) de desconto: cumprir carga horária correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária do curso;

14.1.2 Bolsa parcial de 75% (setenta e cinco por cento) de desconto: cumprir carga horária correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária do curso;

14.1.3 Bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) de desconto: facultado ao bolsista cumprir carga horária correspondente a 5% (cinco por cento) da carga horária do curso.

14.1.4 A carga horária deve respeitar o limite diário de 4 (quatro) horas.

14.1.5 Poderão ser dispensados da contrapartida, os bolsistas que comprovarem os requisitos elencados no artigo 28, incisos I e II do Decreto 2.402 de 09 de julho de 2013.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nas Instituições em que não for atingido o número mínimo para formação de turma, compete à esta realocar o bolsista em outra turma, preferencialmente no mesmo curso escolhido, desde que de comum acordo com o beneficiário, dentro dos termos do art. 17 e 18 do Decreto Regulamentar n.º 2.402, de 09 de julho de 2013.

15.2. As Instituições ficam vinculadas às vagas ofertadas neste edital, e nos Termos de Credenciamento de Curso firmado com o Programa Bolsa Idiomas.

15.3. O candidato que não atentar para todas as exigências contidas neste edital, bem como, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será sumariamente eliminado e, se for o caso, sem prejuízo de sanções penais e cíveis cabíveis, deverá ressarcir os valores ao erário.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Bolsa Idiomas com a devida publicidade.

Manaus-AM, 11 de dezembro de 2018.


MARIA STELA BRITO CYRINO
Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e
Inclusão Socioeducacional

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA IDIOMAS – PBI

ASLAN - ALEIXO							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	* VAGAS	BOLSA (%)	*** VAGAS PcD's
INGLÊS	2ª e 4ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 258,00	300	50%	15
INGLÊS	2ª e 4ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 258,00	325	50%	17
INGLÊS	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 258,00	300	50%	15
INGLÊS	6ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 258,00	75	50%	4
INGLÊS	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 258,00	50	50%	3
INGLÊS	SÁBADO	NOTURNO	1 ANO	R\$ 258,00	25	50%	2
ESPAÑHOL	2ª e 4ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 258,00	70	50%	4
ESPAÑHOL	SÁBADO	NOTURNO	1 ANO	R\$ 258,00	70	50%	4
TOTAL DE VAGAS							1.215

ASLAN - CIDADE NOVA							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	* VAGAS	BOLSA (%)	*** VAGAS PcD's
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 258,00	350	50%	18
INGLÊS	2ª e 4ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 258,00	350	50%	18
INGLÊS	2ª e 4ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 258,00	385	50%	20
INGLÊS	3ª e 5ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 258,00	350	50%	18
INGLÊS	6ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 258,00	75	50%	4
INGLÊS	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 258,00	150	50%	8
ESPAÑHOL	3ª e 5ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 258,00	70	50%	4
ESPAÑHOL	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 258,00	70	50%	4
TOTAL DE VAGAS							1.800

QUALITY							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	* VAGAS	BOLSA (%)	*** VAGAS PcD's
INGLÊS	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 190,00	40	50%	2
INGLÊS	2ª e 4ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 190,00	40	50%	2
INGLÊS	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 190,00	40	50%	2
INGLÊS	3ª e 5ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 190,00	40	50%	2
INGLÊS	6ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 190,00	40	50%	2
INGLÊS	6ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 190,00	40	50%	2
INGLÊS	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
INGLÊS	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
ESPAÑHOL	2ª e 4ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
ESPAÑHOL	2ª e 4ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
ESPAÑHOL	3ª e 5ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
ESPAÑHOL	3ª e 5ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
ESPAÑHOL	6ª	MATUTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
ESPAÑHOL	6ª	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
ESPAÑHOL	SÁBADO	MATUTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
ESPAÑHOL	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 190,00	30	50%	2
TOTAL DE VAGAS						540	

YES IDIOMAS							
IDIOMA	DIAS	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	MENSALIDADE ORIGINAL (SEM DESCONTO)	* VAGAS	BOLSA (%)	*** VAGAS PcD's
INGLÊS	2ª e 4ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 340,00	200	50%	10
INGLÊS	4ª e 6ª	NOTURNO	1 ANO	R\$ 340,00	200	50%	10
INGLÊS	SÁBADO	VESPERTINO	1 ANO	R\$ 340,00	200	50%	10
TOTAL DE VAGAS						600	

TOTAL GERAL DE BOLSAS	14.964
-----------------------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(*) PORTARIA Nº 633/2018-NTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 62/2018-P.PESSOAL/PGM constante às folhas 18-25 do processo protocolado sob o nº 2018/1637/5088-SEMSA.

RESOLVE

CESSAR, a contar de 21 de agosto de 2018, o desconto de 2/3 dos vencimentos do servidor **Ronaldo Augusto Ferreira de Souza**, ES-Enfermeiro, matrícula 095.430-6 B, publicado pela Portaria nº 176/2018-NTRAB/SEMSA, no Diário Oficial do Município nº 4337, de 5 de abril de 2018, restabelecendo-se a remuneração integral.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de outubro de 2018.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

(*) Republicação da Portaria nº 633/2018-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 4476, de 07/11/2018, página 18, inserindo-se alterações.

PORTARIA Nº 700/2018-NTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 106 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e o Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, que disciplinam a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018-SEMSA/MANAUAS, publicado no Diário Oficial

do Município nº 4455, de 4 de outubro de 2018, visando à Contratação Temporária de 250 (duzentos e cinquenta) Vacinadores/Registradores para atuarem na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal da SEMSA.

RESOLVE:

CONTRATAR, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 3 de dezembro de 2018, a profissional relacionada abaixo, para desempenhar a função de Vacinador/Registrador durante a Campanha de Vacinação Antirrábica Animal, na forma e nos termos do Regime Jurídico de Direito Administrativo.

Nº	NOME
1	LUZIENE ALCANTARA AMARAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 3 de dezembro de 2018.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 701/2018-NTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.960, de 2 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 4298, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO o Despacho da SEMEF, que defere o pagamento de insalubridade à servidora abaixo, considerando que há suficiência orçamentária para atender o pleito;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora abaixo, a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicando o percentual de 5%, conforme o risco detectado, a contar de 3 de dezembro de 2018.

CARGO: VACINADOR / REGISTRADOR	
Nº	NOME
1	LUZIENE ALCANTARA AMARAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 3 de dezembro de 2018.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde